



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL**

Edital para eleição do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento de Biologia Animal

**NORMAS PARA CONSULTA AOS MEMBROS DO COLEGIADO
DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL SOB A FORMA
DE ELEIÇÃO DIRETA DO CHEFE E DO VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL**

A Comissão Eleitoral convoca os membros do Colegiado do **Departamento de Biologia Animal** da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos) para a consulta do Chefe e do Vice Chefe do Departamento de **BIOLOGIA ANIMAL**

A consulta será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Trata das orientações para a escolha dos nomes do Chefe e do Vice – chefe (a) do Departamento de Biologia (DBA) para o biênio 2016/2018.

Art. 2º – A inscrição do(s) candidatos será realizada na secretaria do DBA, entre 10:00 e 16:00 horas, nos dias 3 e 4 de março de 2016.

Art. 3º – A consulta será realizada, em primeiro turno, para o DBA, entre 10:00 e 16:00 horas, no dia 23 de março de 2016.

Art. 3º – A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 23 de março de 2016, às 16:10h.

Art. 4º – Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no dia 6 de abril de 2016 entre 10:00 e 16:00 horas.

§ 1º - No caso de haver apenas uma chapa, e esta não consiga obter a maioria absoluta dos votos, será realizado novo pleito nas datas constantes no caput deste artigo.

Art. 5º – A apuração do resultado do segundo turno, no caso de sua ocorrência, será realizada no dia 6 de abril de 2016, às 16:10h.

Art. 6º - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas da(s) chapa(as) concorrentes, estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

Parágrafo Único. O debate deverá ocorrer, no máximo, até uma semana antes da eleição.

Título II – Da Comissão Organizadora

Art. 7º – A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº.116 de 08 de dezembro de 2015, da Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, terá a seguinte composição: Leilane Maria B. Nepomuceno (SIAPE 2142679), Sonia Vieira do Amaral (SIAPE 386551) e Carolina Correia (Matr.201017006-5) como membros titulares e Marcos Antonio José dos Santos (SIAPE 387081), Maria Lucia Jacinto da Silva (SIAPE 387693) e Vivian dos Santos Nogueira (Matr.201317030-9).

Título III - Dos Candidatos

Art. 9º – Os candidatos a Chefe e Sub-chefe deverão ser docentes do quadro efetivo em regime de trabalho dedicação exclusiva da UFRRJ, lotados no DBA. Deverão inscrever sua chapa junto à Comissão Eleitoral, no DBA, entre 10:00 e 16:00 horas, dos dias 2 e 3 de março de 2016, por meio de entrega de ficha de inscrição (modelo no ANEXO I) preenchida à Comissão Eleitoral solicitando sua inscrição no certame.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 10º – São considerados eleitores aptos a participar da consulta: os docentes do DBA da UFRRJ pertencentes ao quadro permanente, os técnico-administrativos do quadro permanente da UFRRJ lotados no Departamento de Biologia Animal e os discentes dos cursos do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde.

Título V – Da Votação

Art. 11º – O voto será secreto e facultativo.

Art. 12º – A mesa receptora de votos estará localizada na secretaria do DBA no dia determinado para a eleição, com funcionamento determinado entre 10:00 e 16:00 horas.

§ 1º – Não serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e voto por correspondência.

Art. 13º – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a Chefe e Sub-Chefe, por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o candidato da chapa de sua preferência.

§ 2º – Estarão explicitadas nas cédulas também as opções “branco” e “nulo”, independente de haver uma, duas ou mais chapas inscritas.

Art. 14º – A mesa receptora será constituída por um presidente e um mesário, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos um de seus membros e as cédulas deverão ter pelo menos uma rubrica.

§ 2º – O eleitor deverá assinar a listagem de votantes.

§ 3º - Caberá à Comissão Eleitoral obter a relação de votantes juntos aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º - A urna permanecerá lacrada durante todo o período de votação.

Título VI – Da Apuração dos Votos

Art. 15º – A apuração dos votos será realizada no DBA e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

§ 3º – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá impugnação de eleição.

Art. 16º - Somente será considerado voto a manifestação expressa na célula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora durante a apuração, sendo nulo o voto que:

- I. contiver indicação de mais de uma chapa;
- II. contiver indicação de candidato ou chapa não inscritos regularmente;
- III. identifique o eleitor;
- IV. contiver rasuras ou expressões;

Art. 17º - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado à Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, que deverá comunicar o resultado aos servidores, discentes e à administração superior da UFRRJ.

Título VII - Da Nomeação dos Eleitos

Art. 19º - A Comissão Eleitoral entregará a Diretora do ICBS à ata da apuração do processo eleitoral.

Parágrafo Único – A Reitora da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Título VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20º - Os recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas após o fim do processo eleitoral.

Art. 21º - Os casos omissos e não previstos serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Biologia Animal.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Consulta para Indicação de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Biologia Animal

Ficha de Inscrição de Chapa

CHEFE

NOME:																			
SIAPE																			
ASSINATURA																			

SUB-CHEFE

NOME:																			
SIAPE																			
ASSINATURA																			

Registro de Chapa em:

____ / ____ / 2016

Resp: Comissão Eleitoral